

**OFÍCIO Nº 116/2024****Brasília, 14 de maio de 2024.**

**AO**  
**SENHOR PAULO HENRIQUE BEZERRA COSTA**  
**PRESIDENTE DO BANCO DE BRASÍLIA**

**Senhor Presidente,**

O acordo coletivo que regula o pagamento da PLR aos empregados do BRB estabelece de forma bastante clara qual deve ser a base de cálculo para este pagamento, ou seja, o montante sobre o qual será aplicado o percentual de distribuição.

Conforme determina a lei das SA (Lei nº 6.404/1976), após a apuração do lucro líquido, deste valor será deduzida a reserva legal no percentual de 5%, resultando então o montante sobre o qual será aplicado o percentual deste que caberá aos empregados como PLR.

Seguindo este raciocínio, sobre o resultado do lucro líquido referente ao segundo semestre de 2023 (R\$162,7 milhões), e considerando o que foi distribuído como PLR linear, o Sindicato dos Bancários apurou que o valor pago, foi inferior ao previsto no Acordo Coletivo Aditivo de PLR.

A partir destes cálculos foi verificado que o conjunto dos empregados tiveram redução de sua PLR o valor aproximado de R\$ 3,674 milhões de reais. As tabelas anexas, elaboradas pela Subseção do Dieese no Sindicato dos Bancários de Brasília ilustram a questão.

Diante do exposto, o Sindicato solicita explicações sobre o ocorrido, bem como a correção dos valores pagos a menor aos empregados.

Certos de sua diligência quanto à resolução da questão, aguardamos.

Atenciosamente,



**Eduardo Araújo de Souza**  
**Diretor - Presidente**